



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03 /96

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº. 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº. 10.569, de 19 de abril de 1991, e

CONSIDERANDO que a Comunidade de AFONSO já é atendida pela linha 843 - ALTO DA BONDADE e 842 - ÁGUAS COMPRIDAS;

CONSIDERANDO que a linha 845 - AFONSO (CABUNGÁ) só operava nos horários de pico, como reforço da linha 842 - ÁGUAS COMPRIDAS e foi melhorado para atender a Comunidade de AFONSO;

CONSIDERANDO que foi autorizada pela Comunidade de AFONSO, a transferência da linha 845 - AFONSO (CABUNGÁ) para ALTO NOVA OLINDA, através do ofício nº. 02/96, datado de 15 de janeiro/96, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES em ÁGUAS COMPRIDAS; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer os Serviços de Transportes por ônibus à Comunidade do ALTO NOVA OLINDA.

RESOLVE:

- I - Extinguir a linha 845 - AFONSO (CABUNGÁ);
- II - Criar a linha 847 - ALTO NOVA OLINDA;
- III - Determinar que a tarifa desta linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário;
- IV - Considerar o seguinte itinerário para a linha ora criada;

SENTIDO: TERMINAL/PONTO DE RETORNO

Largo Alto Nova Olinda (Terminal), Rua Alto Nova Olinda, Rua Travessa Valença, Estrada do Caenga, Av. Presidente Kennedy, Av. Agamenon Magalhães, Av. Cruz Cabugá, Rua da Hospício, Av. Conde da Boa Vista, Ponte Duarte Coelho, Av. Guararapes (Ponto de Retorno);